ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.999/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.999/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2095	Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330	1.500.0000.0000	190.000,00
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO			R$		190.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, do própria UNIDADE: 02.11.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.11.00	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
Func. Prog.	17.5120021.2096	Estruturação Funcional e tecnológica - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332	1.500.0000.0000	90.000,00
Valor da ação				R$	90.000,00
Categ. Econ.	17.5120021.2097	Construção Ampliação ou Reformas - SAAE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	333	1.500.0000.0000	100.000,00
Valor da ação				R$	100.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO				R$	190.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4A9256E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/02/2025. Edição 3922
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/